



LEI Nº 18.196, DE 31 DE MAIO DE 2023

Institui a “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” no Município de Marabá - PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Marabá, a “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar”, a ser realizada na primeira semana do mês de abril de cada ano.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” tem o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar.

Art. 2º Por ocasião da “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” poderão ser desenvolvidas palestras e campanhas educativas didáticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio escolar no Município de Marabá.

Art. 3º Para a consecução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgão público e entidades privadas.

Art. 4º Na “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar”, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

I - campanha institucional de conscientização nas próprias escolas, com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, reforma, conserto e aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do Município;

II - confecção pelos próprios alunos e professores, de cartazes, folders com mensagens que incentivam, esclareçam, orientam e conscientizam sobre a importância da proteção do patrimônio público escolar;

III - concursos e exposições de trabalhos estudantis sobre o tema “Preservação e Proteção do Patrimônio Público Escolar”;

IV - mutirões de limpeza, pintura e reforma de cadeiras e carteiras, quadros e demais utensílios.



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 31 de maio de 2023.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.196, DE 31 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 18.196, DE 31 DE MAIO DE 2023

Institui a “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” no Município de Marabá - PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Marabá, a “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar”, a

ser realizada na primeira semana do mês de abril de cada ano.

Parágrafo único. A “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” tem o objetivo de esclarecer, orientar, alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio público escolar.

Art. 2º Por ocasião da “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar” poderão ser desenvolvidas palestras e campanhas educativas didáticas, com ênfase para a importância da proteção e preservação do patrimônio escolar no Município de Marabá.

Art. 3º Para a consecução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgão público e entidades privadas.

Art. 4º Na “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar”, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades, dentre outras:

I - campanha institucional de conscientização nas próprias escolas, com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, reforma, conserto e aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do Município;

II - confecção pelos próprios alunos e professores, de cartazes, folders com mensagens que incentivam, esclareçam, orientam e conscientizam sobre a importância da proteção do patrimônio público escolar;

III - concursos e exposições de trabalhos estudantis sobre o tema “Preservação e Proteção do Patrimônio Público Escolar”;

IV - mutirões de limpeza, pintura e reforma de cadeiras e carteiras, quadros e demais utensílios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 31 de maio de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro Viana

Código Identificador:5E6CCBB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 08/06/2023. Edição 3263

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>